Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-6486/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/19963/2012
PROTOCOLO	:	1272953
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EDSON STEFANO TAKAZONO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 1/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	60.000,00

DECIDO pela regularidade e legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* contratual, nos termos do disposto no art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS